

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 87, de 04 de agosto de 2017

Aprova, com ressalvas, o Relatório de Atendimento da Cláusula 163: Recuperação de Nascentes na Bacia do Rio Doce – Ano 1, encaminhado pela Fundação Renova.


Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido na Seção II do Capítulo Terceiro e na Cláusula 163 do TTAC, na Nota Técnica nº 6 (Documento SEI nº 0363953) do Processo 02001.102959/2017-71 da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água – CT-FLOR, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Aprovar, com ressalvas, o Relatório de Atendimento da Cláusula 163: **Recuperação de Nascentes** na Bacia do Rio Doce – Ano 1, encaminhado pela Fundação Renova.
- 2) Cabe à Fundação Renova proceder às complementações e alterações solicitadas na Nota Técnica nº 6 (Documento SEI nº 0363953) elaborada pela Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, apresentada na 13ª reunião ordinária da CT-FLOR, realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2017.
- 3) O prazo final para a entrega do documento corrigido será de **30 dias**.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2017.


Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO